



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

DESPACHO Nº 1294/2022 - DCO (11.16.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Marabá-PA, 08 de Fevereiro de 2022

Ao Gabinete da Reitoria,

Analisando-se os autos identifica-se que os fatos apresentados na solicitação de abertura do Procedimento de Apuração de Penalidades em Contratações - PAPC foram devidamente averiguados pela Comissão Permanente de Análise de Ocorrências - CPAO, inclusive por meio de diligências e com devida observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, culminando com a decisão pela aplicação integral das penalidades assentadas no PAPC 02/2020 - CPAO/Unifesspa (#46).

Não tendo sido apresentado Recurso Administrativo por parte da empresa, após decorrido o prazo legal a contar do Edital de Notificação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. (#61).

À vista dos fatos e fundamentos apresentados ao longo do processo administrativo em apreço, mantenho a decisão de penalização à empresa **CLAUDIA CRISTINA COELHO VICENTE**, inscrita no CNPJ sob o número **19.650.622/0001-93** (#51):

- 1) **MULTA de R\$ 8.939,96 (Oito Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)**, conforme disposto no item 9.2.3 Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico 43/2018, na forma do art. 87, inciso II da Lei nº 8.666/93; e
- 2) **SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa pelo período de 10 (dez) meses**, conforme disposto no item 10.2.5 Termo de Referência, na forma do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Mantida a decisão, encaminho-a à autoridade competente para ciência do cumprimento da fase recursal e deliberação acerca da homologação das penalidades aplicadas.

(Assinado digitalmente em 08/02/2022 17:27)

LEANDRO MAIA TEIXEIRA

DIRETOR

Matrícula: 2217161

Processo Associado: 23479.017427/2019-44

